

## COMUNICAÇÃO – BOLETIM DE TRABALHO E EMPREGO julho de 2023

Em julho de 2023, foram publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego* 26 convenções coletivas (15 acordos de empresa, seis acordos coletivos e cinco contratos coletivo), 25 portarias de extensão, uma portaria de condições de trabalho e dois acordos de adesão, perfazendo um total de 54 instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho (IRCT).

As 26 convenções coletivas revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 129.869, sendo que três são primeira convenção. Nestas incluem-se um acordo coletivo e dois acordos de empresa (que passam a regular as condições de trabalho nas atividades de auxiliares dos transportes por água e reparação e manutenção de outro equipamento de transporte e atividades das agências de viagem). Em termos globais, estima-se que sejam abrangidos 194 trabalhadores por estas convenções.

As 23 convenções revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 129.675 trabalhadores e correspondem a três revisões globais e 20 revisões parciais. As revisões globais correspondem a dois acordos de empresa (nos setores de atividade gestão de infraestruturas dos transportes terrestres e transportes aéreos de passageiros) e um contrato coletivo (no setor de atividades de comércio a retalho em supermercados e hipermercados).

As 20 convenções revistas parcialmente referem-se a 11 acordos de empresa (nos setores de atividade de captação e tratamento de água, transportes terrestres, urbanos e suburbanos de passageiros, gestão de infraestruturas dos transportes terrestres, distribuição de água, fabricação de produtos petrolíferos refinados, outra intermediação monetária e formação Profissional), cinco acordos coletivos (nos setores de atividades distribuição de água, seguros de vida e fabricação de cerveja) e quatro contratos coletivos (nos setores de atividade de confecção de vestuário em couro, hotéis com restaurante, comércio por grosso de produtos farmacêuticos e organismos reguladores das atividades desportivas).

No total das 26 convenções revistas e publicadas no mês de julho, 17 abrangem o território nacional, 3 abrangem o território continental e uma tem um âmbito de aplicação pluridistrital e cinco distrital.

Os acordos de adesão publicados têm por objeto um acordo de empresa e um acordo coletivo.

A portaria de condições de trabalho publicada no mês de julho, tem uma cobertura potencial de 93.897 trabalhadores.

Relativamente às portarias de extensão publicadas, foram estendidas ao território do continente as condições de trabalho constantes em 23 contratos coletivos, um acordo de empresa e um acordo coletivo.

|   | 2022          | 2023          | %   |
|---|---------------|---------------|-----|
|   | janeiro/julho | janeiro/julho |     |
| IRCT PUBLICADOS                         | 206           | 318           | 54% |
| Trabalhadores potencialmente abrangidos | 486.333       | 683.912       | 41% |

· De janeiro a julho de 2023 verificou-se um aumento 54% de IRCT publicados, assim como, no número de trabalhadores potencialmente abrangidos 41%, face a igual período de 2022;

## GLOSSÁRIO

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* – é uma publicação da responsabilidade do GEP/MTSSS. A **1.ª série** tem periodicidade semanal e disponibiliza informação sobre **Regulamentação** e **Organizações do Trabalho**. As **Separatas** são não periódicas e disponibilizam diplomas para discussão pública.

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* e as **Separatas**, podem ser consultados através do seguinte [link](http://bte.gep.mtsss.gov.pt/): <http://bte.gep.mtsss.gov.pt/>

Os **Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho** (IRCT) podem ser negociais e não negociais. Os IRCT **negociais** incluem as convenções coletivas, os acordos de adesão e as decisões arbitrais em processo de arbitragem voluntária. Os IRCT **não negociais** incluem as portarias de extensão, as portarias de condições de trabalho e as decisões arbitrais em processo de arbitragem obrigatória ou necessária.

As **convenções coletivas** podem ser contratos coletivos, acordos coletivos ou acordos de empresa.

- **Contrato coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e associação de empregadores.
- **Acordo coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e uma pluralidade de empregadores para diferentes empresas.
- **Acordo de empresa**: convenção celebrada entre associação sindical e um empregador para uma empresa ou estabelecimento.

O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos** pelas convenções que são publicadas semanalmente no BTE é calculado tendo como fonte os Quadros de Pessoal (do GEP/MTSSS) e a informação disponibilizada diretamente pelas empresas.